

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.625/2009**

“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO ARTIGO 71, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.597/09, DANDO NOVA REDAÇÃO”.

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 71 da Lei Complementar n.º 597/2009 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 71 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n.º 1419 e 1434A de 2005; 1470, 1476 e 1450 de 2006; 1502 de 2007 e 1547, 1552, 1560, 1561 de 2008, e demais leis que tratem da estrutura administrativa do município, bem como suas alterações posteriores, respeitados seus efeitos até a presente data.

Artigo 2º - As Leis mencionadas no artigo 71 da Lei Complementar n.º 1.597/09 que foram excluídas do mesmo, pela nova redação do artigo 71, expressa no artigo 1º desta lei, foi por motivo de erro de digitação e principalmente por se tratarem de outras atividades de funcionamento da estrutura administrativa municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em 18 de Novembro de 2009.

**OSVALDO BEDUSQUE**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data supra.

**LARICI FABIANA DE SÁ**

Enc. da Secretaria Geral Administrativa